

Os trabalhadores e a cidade: a legislação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro a respeito do trabalho (1822-1889)

Paulo C. Terra¹, Anne Caroline F. do N. de Castro²

1. Professor Adjunto do Departamento de História, Campos dos Goytacazes, Universidade Federal Fluminense – UFF

2. Estudante de IC da Universidade Federal Fluminense – UFF, Polo de Campos dos Goytacazes – PUCG*; annecarolinefn@gmail.com

Palavras Chave: *Brasil Imperial, Código de Posturas, Trabalho.*

Introdução

Ao longo do século XIX, o Rio de Janeiro passou por transformações tanto em seu cenário urbano, quanto em termos de mão de obra, como a grande diminuição da população escrava na segunda metade do século. Pretendeu-se na presente pesquisa analisar de que forma a questão do trabalho e dos trabalhadores apareceu na legislação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, ao longo do período Imperial (1822-1889). Para tal análise objetivamos: investigar sobre quais ocupações indicia a legislação, quais as distinções estabelecidas entre trabalhadores escravizados e livres, bem como de que maneira a Câmara procurou regular e controlar o trabalho na cidade. Procuramos também investigar o processo de construção das leis no âmbito municipal e com isso discutir o papel das instituições camarárias no Império, geralmente tidas como subjugadas a outras esferas de poder, como o governo central, no caso da Corte.

O presente projeto dialoga com algumas transformações recentes da historiografia, como a que levanta a importância de inserir o escravizado dentro da história social do trabalho no Brasil. Dialoga também com estudos que têm se debruçado sobre a importância das câmaras municipais na regulação do trabalho no período imperial, e que têm mostrado que havia um certo espaço de autonomia para essa instituição e, principalmente, de conflito com outras esferas de poder.

Resultados e Discussão

Para a análise das leis nosso referencial teórico foi Edward Palmer Thompson, e seu estudo sobre a “Lei Negra”. Neste, o autor reconhece a lei como um instrumento de dominação classista, mas também uma arena de conflitos que comporta diversas concepções de direitos.

Tendo em vista que a pesquisa objetiva analisar a legislação municipal, a etapa inicial da investigação consistiu em visitar o Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (AGCRJ), instituição que guarda os Códigos de Postura, conjuntos de leis municipais. Foram recolhidos os dados de leis que se referiam ao trabalho nos Códigos de Posturas de 1830 e 1838, os únicos códigos do período imperial. A partir daí, foi formulado um banco de dados, no qual elencamos quais profissões foram reguladas pela Câmara, quais seriam as regulações, se havia diferenciação entre trabalhadores livres e escravizados, além das penalidades.

Com base no banco de dados criado, aferimos que o Código de Posturas de 1830 possui 179 artigos, dentre estes 57 lidavam diretamente com o tema “trabalho”, sendo assim aproximadamente 32% do código dedica-se a regular, padronizar, definir, o trabalho na cidade do Rio de Janeiro. Há um aumento do número de posturas no código de 1838, no qual, dos 260 artigos que o compõem, 125 referem-se à atividades laborais, sendo assim, cerca de 48% de seus artigos.

Constam no código de 1830, diversas profissões tais como: açougueiro, arruador, boticário, carregador,

carroceiro, cocheiro, entre outros, somando um total de 41, já no código de 1838 identificamos 82 profissões.

A análise desses Códigos possibilita também verificar que as posturas incidiam, por um lado, sobre a necessidade da retirada de licença para execução de atividades laborais. Por outro lado, elas se dedicavam às regulações das formas de execução do trabalho, como por exemplo, a maneira que a carne deveria ser transportada pela cidade ou a higiene do local de abate de animais.

Iniciamos também o acompanhamento dos debates da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em 1830, em torno das leis que incidiam sobre o trabalho. No que diz respeito, por exemplo, a ao transporte de carnes para os talhos havia uma proposta inicial de que a postura proibisse que as carnes fossem conduzidas “à cabeça de pretos sob pena de perdimento de carne e os pretos serem presos por 3 dias”. Ao debaterem o referido parágrafo, na sessão de 19 de julho de 1830, os membros da Câmara o aprovaram com uma emenda do Vereador João da Cunha, que proibia a condução à cabeça de pretos somente se não fossem usados os cestos. O que estava em questão era a importância dos negros no carregamento das mais diferentes mercadorias na primeira metade do século XIX.

Conclusões

A análise da legislação da Câmara Municipal do Rio de Janeiro que incidia sobre o trabalho evidencia a importância da instituição como instância regularizadora do mundo do trabalho naquele espaço urbano. A presente pesquisa possibilita também rever a imagem ainda presente na nossa historiografia de que, antes da aprovação das leis trabalhistas, no século XX, o Estado estava completamente ausente da regulação das relações de trabalho. A pesquisa terá continuidade para que possamos averiguar também os sentidos das leis para os trabalhadores.

Agradecimentos

Agradeço imensamente ao meu orientador que me apresentou o “mundo do trabalho”, e que segue me apoiando e direcionando em minha jornada acadêmica. Ao órgão de fomento, pois seu apoio financeiro é de grande importância para a realização da pesquisa, obrigada CNPQ e UFF, por possibilitarem esse momento.

Referências Bibliográficas:

SOUZA, Juliana Teixeira. *A autoridade municipal da Corte imperial: enfrentamentos e negociações na regulação do comércio de gêneros (1884-1889)*. Tese de Doutorado. Campinas: Unicamp/IFCH, 2007.
THOMPSON, E. P. *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.